



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:21
Acesse em: <https://e-tcm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 12718b38-5fec-4c64-ac03-b13f3a49c5ca

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente ato, conforme o **Processo Administrativo nº. 02/2025**, na forma do disposto na legislação vigente, especialmente no artigo 74, inciso III, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, parecer jurídico favorável emitido pela Consultoria Jurídica da Câmara Municipal e deliberação favorável do Agente de Contratação pelo reconhecimento da hipótese de inexigibilidade para Contratação de empresa para Assessoria e Consultoria Jurídica com Apoio Administrativo, especialmente no que compete a implantação e aplicação da nova lei de licitações – Lei 14.133/2021, treinamento e acompanhamento dos servidores que atuarão diretamente nos processos licitatórios e contratos, elaboração de minutas de Editais, Contratos e demais documentos em matéria de licitações no âmbito da Câmara de Vereadores Câmara Municipal de Taperoá, pelo período de 12 (doze) meses, junto a Empresa HALISSON BRITO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA – CNPJ 17.325.393/0001-06, estabelecida Rua Fernandes Barreto, 104D, CEP: 45.310-000, Centro, Ubaíra/Ba, neste ato representado pelo advogado Dr. HALISSON SILVA DE BRITO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado da Bahia (OAB/BA) sob o nº 29.460, CPF nº 012.***.***-51, residente e domiciliado na Rua Vila Europa, 126, Santa Rita, CEP: 44.430-342, Santo Antônio de Jesus, Bahia, conforme regras previstas em Estudo Técnicos Preliminar, Termo de Referência e Proposta Contratada.

A contratação será no valor total de **R\$ 122.400,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais)** a fim de que produza o seu jurídico e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Taperoá/Ba, 08 de janeiro de 2025.



VALDENIR SOUZA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL